



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Assessoria de Programa, Articulação e Municipalização – ASPAM/SEMA

**RELATÓRIO TÉCNICO COMO SUBSÍDIO PARA A REALIZAÇÃO DO 2º
MONITORAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE ITAUBAL DO PIRIRIM**

**MACAPÁ - AP
2020**

Copyright© Governo do Estado do Amapá. Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador do Estado do Amapá

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente

AUTORES:

Mário Sérgio dos Santos Ribeiro – Eng^o Florestal – MSc - Chefe da ASPAM/SEMA
José Ferreira Barbosa – Técnico em Contabilidade - Técnico da ASPAM/SEMA
Adriana de Oliveira Mendes – Educadora Sócio Ambiental – Técnica da ASPAM/SEMA

REVISÃO E NORMALIZAÇÃO

Marcilene Nogueira Moraes - CRB-2/1234 (Bibliotecária/SEMA)

Elaboração do Relatório Técnico
Assessoria de Programa, Articulação e Municipalização – ASPAM/GAB/SEMA

Dados Internacionais de Catalogação (CIP)

Amapá. Governo do Estado. Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Relatório Técnico como subsídio para a realização do 2º monitoramento da Gestão Ambiental do Órgão municipal de meio ambiente de Itaubal do Piririm / Secretaria de Estado do Meio Ambiente; Assessoria de Programa, Articulação e Municipalização (ASPAM/SEMA). – Macapá: Sema, 2020.

31 p.: il.

Inclui bibliografia.

1. Gestão ambiental. 2. Relatório Técnico. 3. Município de Itaubal do Piririm - Amapá. I. Assessoria de Programa, Articulação e Municipalização (ASPAM). II. Título.

CDU 2. ed. 504.06

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	4-5
2 HISTÓRICO E INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL DO PIRIRIM.....	6-7
3 APRESENTAÇÃO.....	8
4 DESENVOLVIMENTO.....	9
4.1 Informações Gerais do Órgão Ambiental Municipal.....	9
4.2 Estrutura Organizacional.....	10-11
4.3 Estrutura Física e de Equipamentos.....	11
4.4 Equipe técnica e administrativa.....	12
5 INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL.....	13
5.1 Arcabouço Legal.....	13
5.2 Licenciamento Ambiental.....	14-16
5.3 Fiscalização Ambiental.....	17-19
5.4 Educação Ambiental.....	20
5.4.1 Palestra Ambiental.....	20
5.5 Monitoramento Ambiental.....	20
5.6 Conselho e Fundo de Meio Ambiente.....	20
5.6.1 Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.....	20-22
5.5.2 Fundo Municipal de Meio Ambiente.	23
5.7 Cobertura Florestal.....	23
5.8 Cadastro Ambiental Rural (CAR).....	23
5.9 Áreas Protegidas.....	23-24
5.10 Outras Atividades Desenvolvidas.....	25
5.10.1 Capacitações.....	25
5.10.2 Acesso a Informação.....	25
5.10.3 Parcerias Institucionais.....	25
6 CONCLUSÃO.....	25-27
REFERÊNCIAS.....	28-29
REGISTRO FOTOGRÁFICO.....	30-31

1 - INTRODUÇÃO

A capacidade de atuação do Estado na área ambiental baseia-se na ideia de responsabilidades compartilhadas com os municípios, além da relação desses com os diversos setores da sociedade. Essa concepção tem origem na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, que além de estabelecer conceitos, princípios, objetivos, instrumentos, mecanismos de aplicação e de formulação, institui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

Com a aprovação da Lei Complementar nº 140/2011, pelo Governo Federal, fixou-se normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios** nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção ao meio ambiente, visando à inclusão dos Municípios na gestão ambiental compartilhada.

No nível regional o Governo do Estado do Amapá, através da SEMA, promoveu estratégias de atuação com relação à descentralização da gestão ambiental. Em 2015 estabeleceu o **Programa Estadual de Fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal – PEFOGAM**, apresentando como uma das metas realizar o monitoramento da gestão ambiental municipal a cada 02 anos. Tendo como marco zero o diagnóstico da gestão ambiental realizado em 2016 e o 1º monitoramento feito em 2018, a partir de então, o estado através da SEMA/ASPAM, vem monitorando a gestão das secretarias municipais do meio ambiente relativas à competência administrativa de proteção ao meio ambiente, com o objetivo de identificar os avanços ou retrocessos na gestão ambiental em todos os órgãos municipais de meio ambiente do Amapá (OMMA's/AP).

Dando prosseguimento ao estabelecido no Programa Estadual de Fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal – PEFOGAM, e conforme estabelecido no art. 7º da resolução COEMA 046/18 – “Caberá a SEMA/AP identificar os municípios que não possuem órgão capacitado ou conselho municipal de meio ambiente” e, comunicar ao órgão estadual licenciador para assumir supletivamente o licenciamento das atividades de impacto local, e ainda no seu parágrafo único que diz caberá à SEMA manter atualizada a lista oficial dos órgãos ambientais municipais capacitados ao exercício da gestão ambiental, devendo informar aos demais órgãos ligados ao sistema de meio ambiente, bem como divulgar no endereço eletrônico da SEMA.

Considerando que é necessário conhecer como os municípios estão atuando na gestão ambiental local, uma equipe formada por técnicos da Assessoria de Programa, Articulação e Municipalização (ASPAM/SEMA), visitou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itaubal do Piririm, no período de 17 a 18 de março de 2020, com o objetivo de aplicar questionário para levantamento de informações das ações realizadas relativas aos instrumentos de gestão ambiental no ano de 2019 e parte de 2020, visando subsidiar a realização do 2º monitoramento da gestão ambiental do município.

A metodologia de trabalho consistiu em visita ao município de Itaubal do Piririm, especificamente às dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, entrevista com o secretário municipal e com a equipe técnica, realização de reunião de trabalho por setor, aplicação de questionário e levantamento de informações sobre como estava sendo conduzida a gestão ambiental local. Como resultado das entrevistas e aplicação de questionários, foram obtidas informações acerca dos itens organograma, infraestrutura física e de equipamentos, corpo técnico administrativo, licenciamento ambiental, fiscalização, educação ambiental, monitoramento, fundo municipal de recursos para o meio ambiente, conselho municipal de defesa do meio ambiente entre outros, de acordo com o estabelecido no formulário. As informações levantadas serão condensadas no relatório técnico que subsidiará a elaboração do 2º monitoramento da gestão ambiental dos municípios do Estado do Amapá.

2 – HISTÓRICO E INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL DO PIRIRIM



Fonte: Governo do Estado do Amapá

Criado pela Lei nº 5, de 1º de maio de 1992, Itaubal do Piririm está localizado a 112 quilômetros da capital. Situado na região leste do Estado, tem uma população estimada em 4.949 habitantes. Sua área é de 1.569 km². Faz limite ao norte e oeste com Macapá, ao sul e a leste com o rio Amazonas. O acesso terrestre é por uma estrada já totalmente asfaltada. O Município é conhecido pelas diversas comunidades: Aracu, Bom Sucesso, Cacau, Carmo do Macacoari, Cobra Capim, Comunidade dos Porcos, Cristo Libertador, Curicaca, Foz do Macacoari, Igarapé Cobra, Igarapé Fundo, entre outras.

Economicamente, Itaubal caracteriza-se pela extração de matérias-primas existentes no Município, como madeira, palmito, além da pesca e pecuária. As principais fontes de economia são a agricultura e a pecuária, sendo que a agricultura é de subsistência e mais recentemente o cultivo de grãos (soja, arroz, milho etc.). A pecuária se

baseia em rebanhos bubalinos, bovinos, equinos e ovinos.

O extrativismo vegetal está voltado para a extração de madeira, sendo as principais espécies: andiroba, pau mulato, cedro e virola. Grande parte dessa madeira é comercializada em toras, sendo residual o beneficiamento nas serrarias localizadas na região. A pesca artesanal tem papel fundamental para comercialização e alimento da população no Município.

A atividade comercial resume-se na existência de um reduzido número de estabelecimentos varejistas (mercearias e baiúcas) que comercializam, sobretudo, gêneros alimentícios.

Turismo – Na segunda quinzena de novembro ocorrem os festejos de São Benedito que, além de mobilizar a comunidade inteira, ainda conta com visitantes de Macapá, que participam dos festejos e também veneram o santo. A paisagem exuberante de Itaubal é outro atrativo aos turistas. Pássaros de várias espécies e animais silvestres deixam o local ainda mais belo.¹

MUNICÍPIO DE ITAUBAL DO PIRIRIM	
População estimada em 2020 (hab.)	5.617 pessoas
Área da unidade territorial 2020 (km²)	1.622,867 km²
Densidade demográfica 2010 (hab./km²)	2,50 hab/km²
Código do Município	1600253
Gentílico	itaubenses
Prefeito:	JOSÉ SERAFIM PICAÑO FILHO

Fonte: <http://www.ibge.cidades.gov.br/>

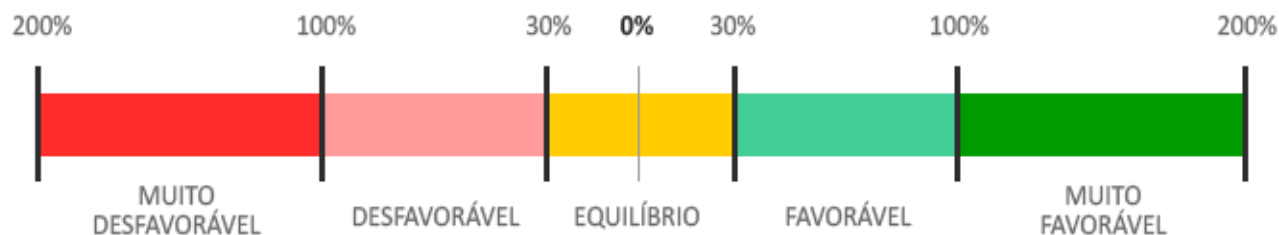
¹Fonte: Governo do Estado do Amapá. Disponível em: <https://www.portal.ap.gov.br/conheca/itaubal-do-piririm>

RELATÓRIO TÉCNICO – MUNICÍPIO DE ITAUBAL DO PIRIRIM

3 – APRESENTAÇÃO: Este relatório técnico apresentará o levantamento, descrição e análise das informações e materiais comprobatórios obtidas junto a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Itaubal do Piririm - SAME, seguindo o estabelecido no “Formulário para levantamento das informações das ações de gestão ambiental realizadas no ano de 2019 e parte de 2020”, obtidos na visita realizada no período de 17 à 18 de março de 2020 e que vai subsidiar a realização do 2º monitoramento da gestão ambiental dos municípios do Estado do Amapá.

Com relação ao órgão municipal de meio ambiente de Itaubal do Piririm, inicialmente vale mencionar que o mesmo durante a realização do **diagnóstico em 2016** e do **1º monitoramento em 2018**, se chamava Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT. O resultado da **favorabilidade** da gestão ambiental da SEMMAT/IP, nos dois momentos citados anteriormente, mostrou índices **EQUILÍBRIO NEGATIVO EM ELEVADO ESTADO DE ALERTA, (-24% em 2016 e -25% em 2018)** na gestão ambiental. Aqui vale mencionar que a régua de favorabilidade varia de **0 - 200 positivo** e **0 – 200 negativo**, conforme demonstrado abaixo. Portanto quando comparamos os 02 índices pode-se afirmar que não houve avanço na gestão ambiental.

RÉGUA DE FAVORABILIDADE - SWOT



4 – DESENVOLVIMENTO: As informações que serão apresentadas levarão em consideração o estabelecido no formulário, bem como, outras que foram obtidas ao longo das reuniões de trabalho, estando às comprovações das mesmas no processo do referido município. Os aspectos levantados seguirão uma sequência conforme abaixo:

Inicialmente vale mencionar que a Prefeitura de Itaubal do Piririm resolveu em agosto de 2018, através do Decreto Municipal nº 0184/2018-Gab/PMI unificar pelo prazo de 02 anos a contar de 06 de agosto de 2018 as Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, criando temporariamente a **Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável, Meio Ambiente e Turismo - SAME de Itaubal do Piririm.**

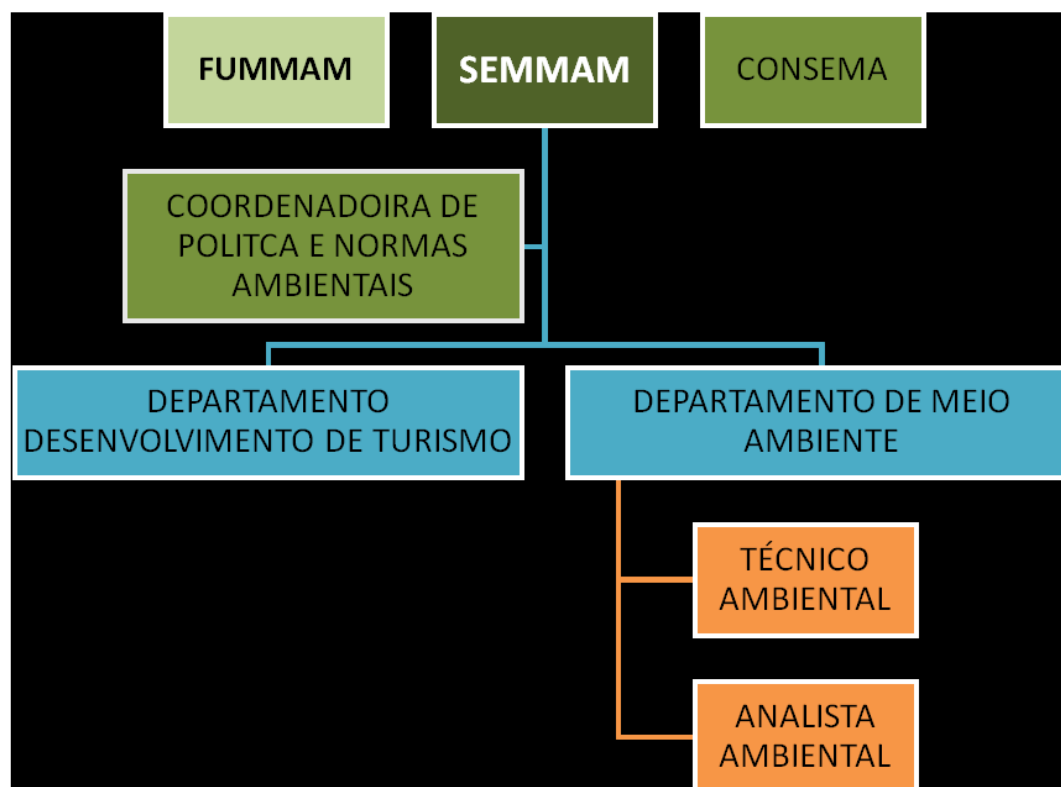
4.1 – INFORMAÇÕES GERAIS/ATUAIS DO ÓRGÃO AMBIENTAL:

Nome: Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável Meio Ambiente e Turismo - SAME

Secretário: Gilberto Miotto

End. Av. Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 – Centro – Cep 68.976-000 – Itaubal do Piririm.

4.2 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – Aqui vale relatar que antes da unificação Conforme a Lei Municipal nº 152/2016 PMIP/AP, de 19 de maio de 2016, no Anexo III, o órgão ambiental se denominava Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Itaubal do Pírim (SEMMAT), e no que tange à estrutura organizacional, apresentava a seguinte conformação:



Fonte: Diagnóstico ambiental 2016

Considerando a unificação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo com a pasta da Agricultura, conforme Decreto Municipal nº 0184/2018-Gab/PMI que criou a **Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável, Meio Ambiente e Turismo - SAME de Itaubal do Pírim**, foi estabelecida a seguinte estrutura organizacional conforme Decreto municipal nº 0184/2018 (ITAUBAL DO PIRIRIM, 2018):

I – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável, Meio Ambiente e Turismo;

II – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

III – Conselho Municipal de Meio Ambiente;

III – Diretoria de Agricultura Sustentável, Meio Ambiente e Turismo;

IV –Coordenadoria de Agricultura Sustentável, Meio Ambiente e Turismo;

4.3 - ESTRUTURA FÍSICA E DE EQUIPAMENTOS– A **Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável, Meio Ambiente e Turismo – SAME**, funciona em uma sala no prédio da Prefeitura Municipal, em um espaço muito reduzido e com pouca condição de funcionar plenamente um setor que comporta 03 temas importantes na estrutura municipal.

Com relação aos equipamentos foi observado a inexistência de equipamentos e de mobiliários para desenvolvimento das atividades tais como computadores, impressoras, GPS, etc. A carência compromete um melhor desenvolvimento das ações técnicas e administrativas, especialmente com relação ao espaço para funcionamento dos setores da SAME/IP, visto que além da área ambiental a secretaria é responsável pelos setores de agricultura e turismo. Constatou-se que o prédio onde funciona a SAME/IP é desprovido de internet coletiva, cada funcionário utiliza sua internet particular quando necessitam pesquisar algo nas áreas fim da secretaria.

Vale ressaltar que essas condições vistas agora em 2020, não diferem em nada do que foi constatado nos anos de 2016 e 2018 respectivamente, quando dos levantamentos anteriores.

4.4 – EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA – Com relação a este aspecto a SAME/IP encontra-se com poucos componentes, existe a intenção de se estruturar uma equipe para trabalhar o aspecto ambiental.

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO	*VÍNCULO	SETOR
01	GILBERTO MIOTTO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CARGO	GABINETE/SEAMAT
02	MICCIONE SILVA	TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL	CONTRATO	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE/SEAMAT
03	MAURÍCIO DUARTE	TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL	EFETIVO	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE/SEAMAT

Fonte: Documentos Same/IP – organizado pelos autores

OBS: O técnico Maurício Duarte é o diretor de terras e urbanização e de acordo com suas possibilidades ajuda na questão ambiental.

5 – INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL

5.1 – ARCABOUÇO LEGAL – O levantamento das informações permitiu constatar que a atual SAME, no que se refere aos aspectos legais, conta com a seguinte legislação:

Lei Municipal nº 152 de 19 de maio de 2016	Alterou a estrutura da Administração Pública Municipal; alterou o Organograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo; implantou o Sistema Municipal de Meio Ambiente; criou o Conselho de Meio Ambiente; criou o Fundo Municipal de Meio Ambiente; criou cargos de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e deu outras providências;
Decreto nº 020/2011-GAB /PMI	Disciplina a pesca no rio Piririm, preserva as espécies e cardumes de peixes ameaçados de extinção e estabelece critérios, áreas, modalidades e quantitativos permitidos para a pesca local.
	Lei Orgânica e Código de Posturas do Município
Decreto Municipal nº 0184/2018/Gab/PMI de 06/08/2018	Unifica pelo prazo de 02(dois) anos as Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e cria temporariamente a Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável, Meio Ambiente e Turismo - SAME
Portaria 001/2019 - SAME	Proibir a pesca e comercialização no período de defeso da piracema das espécies relacionadas no anexo, no período compreendido entre 15 de novembro de 2019 a 15 de março de 2020 nos rios, lagos, igarapés e mananciais existentes dentro dos limites geográficos do município de Itaubal.
Decreto Municipal nº 022 de 28/02/2020	Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA – com 02 anos de mandato – Março de 2020 a março de 2022.

Fonte: Diagnóstico ambiental 2016 complementado por novas documentos

5.2 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL – A SAME ainda não conta com a estruturação dos setores específicos para tratar dos instrumentos de gestão ambiental, tal como o licenciamento ambiental por exemplo.

No ano de 2019 a SAME/IP, numa tentativa de dar respostas as solicitações e aspirações de produtores locais em ter um documento que lhe respaldassem realizar algumas atividades nas suas respectivas propriedades emitiu cerca de **19 certidões de anuência ambiental**. Em 2020 continuou emitindo tais documentos, chegando já a emitir **06 certidões de anuência ambiental**.

Porém numa breve análise da documentação, verificamos que a SAME/IP não segue os procedimentos administrativos através da formação de um processo com documentação, laudo técnico e outras ações necessárias, além de tais documentos emitidos estarem fora de contexto, pois o mesmo serve para atestar junto a um processo de licenciamento ambiental realizado por outro ente federativo de que a atividade a ser exercida está de acordo com as posturas municipais e não a autorizar a realização de atividades como demonstra o exemplo abaixo:

No ano de 2019 e 2020 também foram emitidas cerca de **09 autorizações ambientais**, de atividades como: realização de eventos tradicionais, supressão de árvores, funcionamento de antena de teleonia celular e etc, embora entendamos que são atividades que perfeitamente podem ser conduzidas pelo órgão municipal, porém as mesmas carecem de todo um procedimento administrativo, através da formação de um processo com documentação, laudo técnico e outras ações que não foram realizadas. Portanto nos posicionamos no momento da nossa reunião de trabalho sobre o que expusemos acima e que eles comesçassem a mudar os procedimentos administrativos, além de realizar diversas outras ações para melhora dos procedimentos.

CERTIDÃO DE ANUENCIA AMBIENTAL

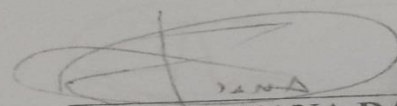
Nº. 004/2019-SEMAT-PMI

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itaúbal, observado o ART. 2º, § 1º DA RESOLUÇÃO/COEMA Nº. 0001/1999 (D. O. E. Nº. 2077 DE 23/06/1999), Expede a presente **CERTIDÃO DE ANUENCIA AMBIENTAL MUNICIPAL** a Sra. **CRISTIANE DA COSTA TAVARES**, Brasileira, Amapaense, Agricultora, União Estável, pessoa física inscrita sob o CPF. 804.814.002-06 e RG. 292800-AP responsável legal pelo lote rural localizado no ramal do Hilário sob o número de registro do Incra Nº 54350.00613/02-76 pertencente a Gleba Tartarugal Grande, propriedade denominada **RETIRO DEUS RESOLVE**.

Em conformidade com o Código Ambiental do Estado do Amapá, AP, capítulo e artigo acima citado, diferimos que a senhora **CRISTIANE DA COSTA TAVARES** desenvolva suas atividades agrícola, pecuária e sistema agro florestais em suas terras dentro do limite de até **04ha**, as quais não se encontram em área de proteção ambiental, desde que faça a preservação de 35% do seu território, de prioridade: matas virgens; lagos; riachos e outras áreas que achar necessário. Com o objetivo de proteção de amostras representativas de todos os ecossistemas e da diversidade biológica do Estado e do Município de Itaúbal e proteção das populações tradicionais, manejo de recursos de flora e fauna, incentivo a pesquisas científicas e tecnológicas em matéria ambiental, proteção de espécies raras, endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção, desenvolvimentos de atividades de educação ambiental, lazer, cultura e turismo ecológico e também em conformidade com o código de posturas desse Município, artigo 80, ressaltando ainda que esta certidão terá validade por 01 ano a contar desta data de expedição.

Para firmeza da presente, dato e assino em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Itaúbal- AP,
11 de Setembro de 2019



JOSUE VIANA DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável Meio Ambiente e Turismo
Portaria 184/2018

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA SUSTENTÁVEL MEIO AMBIENTE E TURISMO

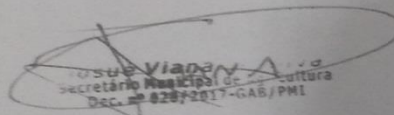
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº. 002/2019-SEMAT-PMI

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itaubal, observado o ART. 2º, § 1º DA RESOLUÇÃO/COEMA Nº. 0001/1999 (D. O. E. Nº. 2077 DE 23/06/1999), Expede a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** ao SR. **INACIO TEN CATEN**, Brasileiro, Agricultor, Casado, pessoa física inscrita sob o CPF. 250.850.260-04 e RG. 6006744749-RS responsável legal pelo lote rural localizado no ramal do Hilário sob o número de registro do Incra Nº 54350.678/20018-15 pertencente a Gleba Macacoari, propriedade denominada **RETIRO RANCHO ROUCHINOL**.

Em conformidade com o Código Ambiental do Estado do Amapá, AP, capítulo e artigo acima citado, diferimos que o senhor **INACIO TEN CATEN** desenvolva suas atividades agrícola, pecuária e sistema agro florestais em suas terras dentro do limite de **04ha**, as quais não se encontram em área de proteção ambiental, desde que faça a preservação de 35% do seu território, de prioridade: matas virgens; lagos; riachos e outras áreas que achar necessário. Com o objetivo de proteção de amostras representativas de todos os ecossistemas e da diversidade biológica do Estado e do Município de Itaubal e proteção das populações tradicionais, manejo de recursos de flora e fauna, incentivo a pesquisas científicas e tecnológicas em matéria ambiental, proteção de espécies raras, endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção, desenvolvimentos de atividades de educação ambiental, lazer, cultura e turismo ecológico e também em conformidade com o código de posturas desse Município, artigo 80, ressaltando ainda que esta certidão terá validade por 01 ano a contar desta data de expedição.

Para firmeza da presente, dato e assino em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.


Josue Viana da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Doc. Nº 028/2019-GAB/PMI

Itaubal- AP,
26 de Março de 2019

JOSUE VIANA DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável Meio Ambiente e Turismo

5.3 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - A SAME ainda não conta com a estruturação dos setores específicos para tratar dos instrumentos de gestão ambiental, tal como a fiscalização, por exemplo.

Porém mesmo assim na data de 14 de agosto de 2019 foi realizada 01 ação de fiscalização em relação a pesca. Baseado no Decreto nº 020/2011-GAB /PMI que disciplina a pesca no rio Piririm, preserva as espécies e cardumes de peixes ameaçados de extinção e estabelece critérios, áreas, modalidades e quantitativos permitidos para a pesca local e na Portaria 001/2019 – SAME – que proibi a pesca e comercialização no período de defeso da piracema das espécies relacionadas no anexo, no período compreendido entre 15 de novembro de 2019 a 15 de março de 2020 nos rios, lagos, igarapés e mananciais existentes dentro dos limites geográficos do município de Itaubal do Piririm, resultou num auto de apreensão de cerca de 100 kg de pescado que foi doado a Secretaria de Assistência Social para ser distribuido a comunidade carente, conforme demonstram os documentos abaixo:

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTO DE APREENSÃO E/OU INUTILIZAÇÃO

Ao(s) 14 dia(s) do mês de Ago de 2019, nesta cidade de Itaubal, na Rua Aço às 3h min, em cumprimento ao disposto no art. 6º, 7º e 8º e parágrafo único do Decreto Nº 020/2011 – GAB/PMI que disciplina a pesca no Rio Piririm e dá outras providências e observadas as formalidades legais, efetuei as seguintes apreensões:

Aprensão de aproximadamente 100kg de peixe em geladeira sem selo municipal entregue a Secretaria de Assistência Social conforme parágrafo único do 020/2011.

Por está em conformidade com os artigos 6º e 7º do Lei 020/2011.

Itaubal, 14 de Ago de 2019.

AURICIO DUARTE
FISCALIZAÇÃO

Servidor Responsável

Testemunha 1 <u>Paula Moura Leite</u> Nome: <u>Paula Moura Leite</u> RG: <u>304820</u>	Testemunha 2 <u>Roberto R. B.</u> Nome: <u>Roberto R. B.</u> RG: <u>183137</u>
---	---

Recebi a 1ª via deste auto de apreensão e fico ciente.

Ass. Xm (assinatura do Sr. João) 20 de

RG: 602888ma veículo FIORINO Placa ACA-5180

Av. Laurita de Almeida, 1134 – Centro Fone: 96 3084 1280 – Itaúbal-AP

Fonte: Documentos Same/IP – organizado pelos autores



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE ITAUBAL

Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável Meio Ambiente e Turismo de Itaubal - SAME

PORTARIA 001/2019 - SAME

O Secretário Municipal de Agricultura Sustentável Meio Ambiente e Turismo de Itaubal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Itaubal, em conformidade com os descritos na seção VIII que trata do Meio Ambiente no artigos 115, 116 e 117 e de acordo com a lei federal nº6.938 de 31 de agosto de 1981 que trata da política nacional de meio ambiente e da outras providências.

RESOLVE;

Art. 1º - Proibir a pesca e comercialização no período do defeso da piracema das espécies abaixo relacionadas no período compreendido entre os dias 15 de novembro de 2019 a 15 de março de 2020 em todos os recursos hídricos tais como; rios, lagos, igarapés e mananciais existentes dentro dos limites geográficos do município de Itaubal.

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO
Aracú	Leporinus ssp (todas as espécies)
Aricanga	Acestrorhynchus lacustris
Aruanã	Oscoglossum bicirrhosum
Branquinha	Curimataa cyprinoides
Cachorro-de-padre ou anujá	Parauchenipterus galeatus
Curimatã	Phocilodus nigricans
Curupeté	Tomates trilobatus
Jeju	Hoplerethrinus edentatus
Mapará	Hypophthalmus spp
Tucunaré	Cichla ocellaris e Cichla temensis
Pacú	Mulossoma ssp (todas as espécies)
Traira	Hoplias Malabaricus
Sardinha	Triplotheus
Trairão	Hoplias Aimara
Apaiari	Astronotus ocellatus
Tamoatã	Hoplosternum spp
Pirapema	Megalops atlanticus

Art. 2º - Será permitida a pesca de subsistência no quantitativo de 05 (cinco) quilos de pescado 3 (três) vezes por semana por família que exclusivamente e de fato resida nas comunidades locais.

Av. Laurita de Almeida Barbosa nº.1.134 centro- Itaubal AP-CEP68976-000 – Fone (096)3324-1280

Av. Laurita de Almeida, 1134 – Centro Fone: 96 3084 1280 – Itaubal-AP

Fonte: Documentos Same/IP – organizado pelos autores

5.4 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL - A SAME ainda não conta com a estruturação dos setores específicos para tratar dos instrumentos de gestão ambiental, tal como a educação ambiental, por exemplo. Porém mesmo assim foi realizada 01 ação de educação ambiental

5.4.1 – PALESTRA AMBIENTAL - Palestra para Pescadores, Vereadores e Polícia Militar sobre a legislação do defeso - **Portaria 001/2019 – SAME** – palestrante foi o técnico em gestão ambiental Maurício Duarte.

5.5 – MONITORAMENTO AMBIENTAL – Como a SAME/IP ainda não conta com a estruturação dos setores específicos para tratar dos instrumentos de gestão ambiental nada está sendo feito com relação a este aspecto.

5.6 – CONSELHO E FUNDO DE MEIO AMBIENTE

5.6.1 – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – Conforme pesquisado no diagnóstico da SEMA de 2016, sua base jurídica é a Lei Municipal nº 152/2016-PMIP/AP, de 19 de maio de 2016, capítulo V. O conselho de meio ambiente é de caráter deliberativo, tem composição paritária com 06 (seis) membros titulares do Poder Público e seis titulares representantes de entidades da sociedade civil e respectivos suplentes conforme definido abaixo:

PODER PÚBLICO	SOCIEDADE CIVIL
Poder Executivo Municipal	Instituição de Proteção e Conservação do Meio Ambiente
Poder Legislativo Municipal	Associação de Agricultores
Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável, Meio Ambiente e Turismo	Cooperativa de Agricultores
Secretaria de Agricultura e Pesca	Colônia de Pescadores Z-18
Secretaria Municipal de Saúde	Associação Quilombola
RURAP	Setor de Produção Agropecuária

Fonte: Diagnóstico ambiental 2016SEMA

Vale esclarecer que desde o período de sua criação em 2016 até o final do ano de 2019, as ações de implementação para funcionamento do mesmo não aconteceram. Somente em 28 de fevereiro de 2020, através do Decreto Municipal Nº 022 houve a nomeação dos membros titulares e suplentes do CONSEMMA para atuação no período compreendido entre Março de 2020 e Março de 2022, tendo ficado assim constituído:

Representantes do Poder Público	Representantes da Sociedade Civil
Gilberto Miotto – Secretário da SAME e Maurício Duarte suplente	Marcio Henrique F. Barbosa – Assoc. dos Agric. e Prod.
Paulo Roberto Brito da Silva – Poder Executivo Municipal Clesiel da Silva Ferreira – Poder Legislativo Municipal Franciene Costa Brito – Secretaria Municipal de Saúde Robelino de Almeida Pessoa – RURAP	Luana Aline Moraes da Costa – Sindicato Rural Celso Antônio Clein- Cooperativa dos Agricultores Ester dos Santos Albuquerque – Colônia Pesc. Z-18 Antônio Santos Lima – Assoc. Quil. São Miguel do Macacoari
	Celso Antônio Clein – Setor de Produção Agropecuária

Fonte: Decreto Municipal Nº 022/2020

Após a nomeação dos membros do CONSEMMA, foi realizada no dia 13 de março de 2020 a primeira reunião do CONSEMMA, para a posse dos conselheiros e outros assuntos tratados conforme ata em anexo.

Ata da Primeira Reunião do Conselho

1

Nos treze dias do mês de março de dois mil e vinte
dois iniciou a primeira reunião do Conselho
Municipal de Meio Ambiente no telecentro co-
munitário da Prefeitura de Itaubal. Foi ani-
ciado pelo senhor Maurício Duarte que expô-
nou a importância das funções e dos objetivos
do conselho. Foi adotada a ordem para
compor a diretoria e conselho fiscal do
mesmo. Foi eleito da seguinte maneira por
votação para presidente: Maurício Duarte,
vice-presidente: Mariana Lima Moraes da Costa,
tesoureiro: José Teixeira Miranda, secre-
tário: Archirne Ferreira dos Santos. Cabe-
le a esta diretoria efetuar, finalizar e
estruturar este secretário. O conselho fixou
da CONSEMMA por motivo de quantidade
de proponentes ao cargo, será deliberado
a eleita na reunião do dia 27 de março
de 2020, bem como o secretário executivo
e ainda o secretário executivo, e as pau-
tas a serem definidas para encaminha-
mentos dos trabalhos e nada a mais a
ser tratado, se Mariana Lima Moraes da
Costa, leu e assinou este ato e vai as-
sinado por todos os presentes.

Itaubal-AP, 13 de março de 2020.

Mariana Lima Moraes da Costa
Secretária dos Trabalhos

1. Jailza Paula Figueira de Carvalho.
2. [Assinatura]
3. Cláudio Palmeirim Paes

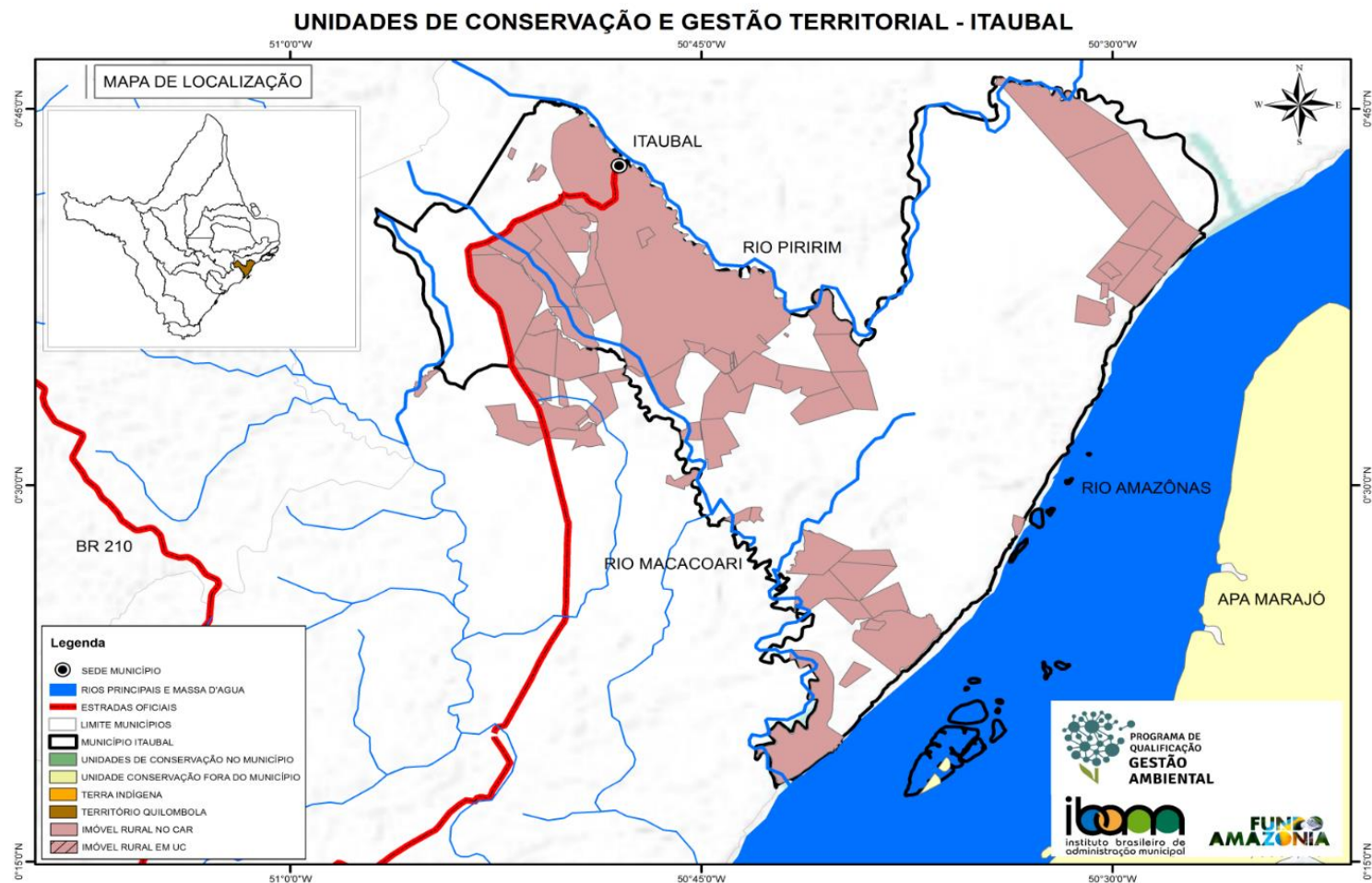
5.6.2 – FUNDO DE MEIO AMBIENTE – Tem como base jurídica a Lei Municipal nº 152/2016 - PMIP/AP, de 19 de maio de 2016, Capítulo VI, que criou o Fundo Municipal de Meio Ambiente e deu outras providências. Porém até o momento ainda não foram realizados os procedimentos para implementação do fundo, tais como regulamentação, abertura de conta e demais procedimentos.

5.7. COBERTURA FLORESTAL - É sabido que a cobertura florestal do Município é significativa, mas não há dados na secretaria sobre a porcentagem de remanescentes de florestas e de cerrado presentes nos imóveis rurais.

5.8 – CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) - Não há informação na SAME/IP sobre o cadastramento dos imóveis rurais. Porém foi possível realizar consulta no cadastro federal (SICAR) e obter algumas informações conforme demonstrado no mapa a seguir (fig.1).

5.9 – ÁREAS PROTEGIDAS - O conhecimento do gestor da Secretaria de Meio Ambiente sobre as áreas protegidas no município é bastante incipiente, tendo sido declarado pouco conhecimento sobre a realidade de campo das áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal, previstas no Código Florestal e incidente sobre todo o meio rural do município. Itaubal do Piririm e Cutias do Araguari são os únicos Municípios do Estado do Amapá cujas áreas territoriais não estão abrangidas por nenhuma unidade de conservação (fig.1).

Figura 1 - Território de Itaubal do Pírim, com Cadastro Ambiental Rural (CAR)



Fonte: Diagnóstico (2016) Semmat/Itaubal do Pírim

5.10 – OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

5.10.1 – CAPACITAÇÕES – Os relatos foram de que não houve participação em nenhum tipo de capacitação.

5.10.2 - ACESSO A INFORMAÇÃO – Com relação a este aspecto buscavamos levantar qual era a forma de disponibilização das ações e informações da SAME/IP para a comunidade em geral. Fomos informados que SAME/IP disponibiliza algumas informações no site da Prefeitura de Itaubal do Pírim – www.itaubal.ap.gov.br, nos grupos internos de WhatsApp. Porém necessita melhorar esse processo, dando mais ênfase na documentação interna, visando facilitar procedimentos aos empreendedores e usuários dos serviços prestados pela secretaria.

5.10.3 – PARCERIAS INSTITUCIONAIS – Foi relatado que a SAME/IP, possui diversos parceiros internos e externos à quando da realização de suas atividades, tais como: Prefeitura Municipal de Itauba do Pírim, Promotoria de Justiça do Ministério Público/Comarca de Ferreira Gomes, Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/AP, Polícia Militar, Colônia de Pescadores Z-18, Agroindústria Santa Rita e etc.

6 – CONCLUSÃO – Com relação à avaliação sobre as ações de gestão ambiental da SAME/IP, temos a pontuar diversas observações:

* Inicialmente vale mencionar que o órgão municipal de meio ambiente durante a realização do **diagnóstico em 2016** e do **1º monitoramento em 2018**, apresentou o resultado da **favorabilidade** da gestão ambiental com índices de **EQUILÍBRIO NEGATIVO OU ESTADO DE ALERTA, (-24% em 2016 e -25% em 2018)**. O levantamento das informações relativo ao realizado em 2019, conforme relatado acima, o órgão ambiental municipal embora tenha realizado algumas ações na gestão ambiental, vem cumprindo em parte o que determina a Lei Complementar 140/2011 e a Resolução COEMA 046/2018 no que diz respeito a ter órgão ambiental capacitado. “As ações administrativas decorrentes da competência comum, prevista no art. 23, incisos III, VI e VII da Constituição Federal, de 1988, serão exercidas por meio de órgão ambiental municipal capacitado, atendidos os requisitos constantes na Lei Complementar nº 140, de 2011, art.5º parágrafo único:

I – Possuir quadro técnico próprio ou em consórcio, bem como outros instrumentos de cooperação que possam, nos termos da Lei, ceder-lhe pessoal técnico, devidamente habilitado e em número compatível com a demanda das ações administrativas para o exercício da gestão ambiental, de competência do ente federativo;

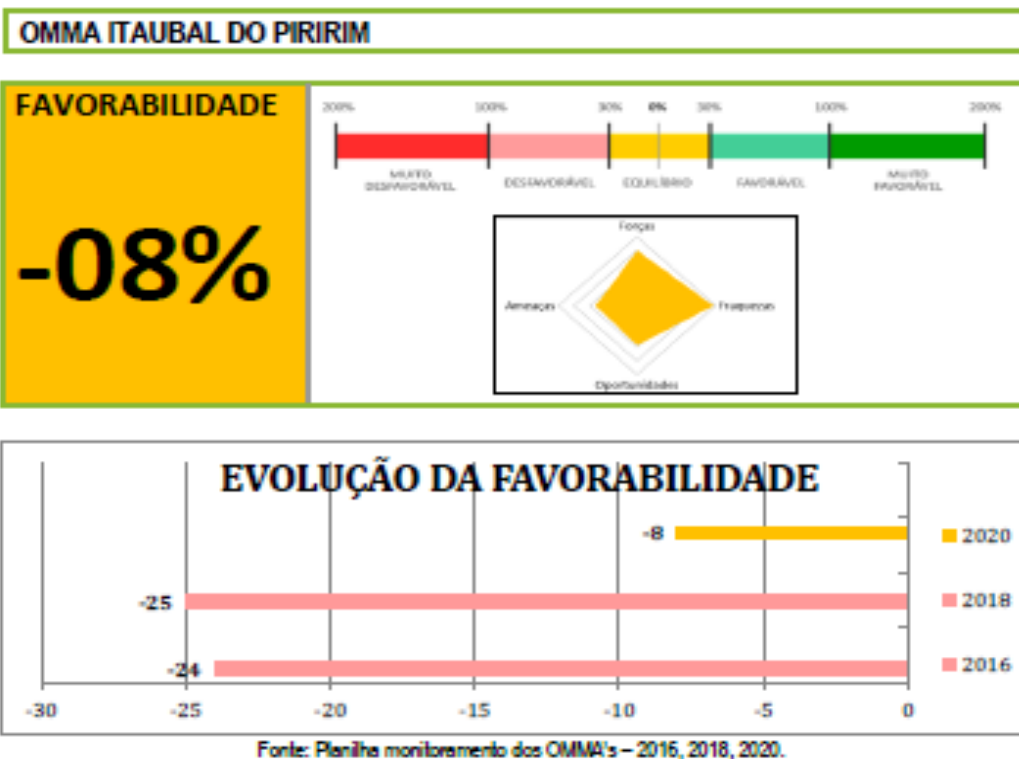
II - Criar, instalar e colocar em funcionamento o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

- Além dos 02 aspectos descritos na base legal, entendemos que para a condução da gestão ambiental se faz necessário à execução de outros instrumentos técnicos e administrativos. A SAME/IP, conforme demonstrado acima vem realizando ainda timidamente e de forma incompleta e equivocada as ações de gestão ambiental nos instrumentos de licenciamento ambiental, conselho e fundo de meio ambiente.

* A - SAME/IP só poderá avançar na gestão ambiental, embasado nas avaliações da SEMA, e políticas adotadas, se forem tomadas ações de fortalecimento da gestão ambiental, A mesma necessita urgentemente continuar a implementação do conselho de meio ambiente e colocá-lo para atuar ajudando e respaldando a secretaria nas ações de gestão ambiental. Implementar as ações que faltam para colocar o fundo de meio ambiente para funcionar; reforçar a composição da equipe técnica e buscar capacitação nos instrumentos de gestão, além de buscar um local melhor estruturado para funcionamento do órgão de meio ambiente;

* O órgão ambiental municipal ainda necessita de apoio nas ações referentes a: melhoria das condições de equipamentos, materiais permanentes, capacitação e reforço na equipe técnica, de preferência que sejam funcionários efetivos, são elementos essenciais para que o órgão municipal de meio ambiente continue avançando na gestão ambiental de impacto local.

* Por fim apresentamos o atual gráfico da favorabilidade da gestão ambiental do município de Itaubal do Pírim



- Analisando o gráfico da favorabilidade da gestão ambiental do OMMA do município de Itaubal do Pirim, observa-se que houve diminuição da **desfavorabilidade**, com o índice alcançando em 2020 (-8%), quando comparado com os índices anteriores de 2016 (-24%) e 2018 (-25%). A diminuição ocorreu em função da implementação de ações de gestão ambiental tais como: existência da secretaria de meio ambiente na estrutura municipal, instalação do conselho de meio ambiente e realização da 1ª reunião, início da formação de equipe técnica e etc, fazendo com que a desfavorabilidade diminuísse, passando a situação para **Equilíbrio Negativo ou Estado de Alerta**.

REFERÊNCIAS

AMAPÁ digital: conheça Itaubal do Piririm. Disponível em: [http://www.amapadigital.net/Itaubal do Piririm.php](http://www.amapadigital.net/Itaubal%20do%20Piririm.php). Acesso em: 13 abr. 2020.

AMAPÁ. Governo do Estado. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. **1º monitoramento da gestão dos órgãos municipais do meio ambiente/AP**. Macapá: Sema, 2018. 53 p.

AMAPÁ. Governo do Estado. Secretaria de Estado do Meio. **Ambiente Diagnóstico da gestão ambiental do Município de Itaubal do Piririm**. Macapá: Sema, 2017. 24 p.

AMAPÁ. **Resolução COEMA, n. 046, de 14 de novembro de 2018**. Dispõe sobre a definição de impacto local, bem como tipificação das atividades e empreendimentos considerados de impacto local de competência dos municípios, e da outras providências. Macapá, 2018.

AMAPÁ. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Assessoria de Programa, Articulação, Municipalização – ASPAM. **Plano de Ação para a realização do 2º monitoramento da gestão ambiental das secretarias municipais de meio ambiente do estado do Amapá**. Macapá, 2020.

AMAPÁ. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Assessoria de Programa, Articulação, Municipalização – ASPAM. **Formulário para o monitoramento da gestão ambiental municipal – 2020**. Macapá, 2020.

AMAPÁ. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. **Programa Estadual de Fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal-PEFOGAM**. Macapá: SEMA, 2015.

AMAPÁ. Governo do Estado. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. **Planilha de monitoramento dos OMMA's 2016, 2018, 2020**. Macapá: Sema, 2016, 2018, 2020.

BRASIL. **Lei complementar 140, de 8 de dezembro de 2011**. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais

notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Brasília, DF, 2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Disponível em: <http://www.ibge.cidades.gov.br>. Acesso em: 13 abr. 2020.

ITAUBAL DO PIRIRIM. Secretaria de Agricultura Sustentável. **Meio Ambiente e Turismo – SAME**: documentos anexos. Itaubal do Piririm, 2020.

REGISTRO FOTOGRÁFICO DA AÇÃO REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL DO PIRIRIM

Equipe da ASPAM/SEMA e Técnicos da SAME/IP – REUNIÃO DE TRABALHO, CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DE 03 CONSELHEIROS DO CONSEMMA



Fonte: ASPAM/SEMA

SECRETARIO DA SAME/IP

EQUIPE DO CONSEMMA NA REUNIÃO DE TRABALHO



Fonte: ASPAM/SEMA